



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa nº: 266/2025 Processo nº: 322/2025

Data fim de recebimento de propostas: 23/10/2025 às 10:30 h.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO CNPJ: 46.578.530/0001-12, por intermédio do Departamento Municipal de Compras, Almoxarifado e Patrimônio, comunica aos interessados que realizará compra na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO, com critério de julgamento menor preço por global – Processo nº 322/2025**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO EM DIVERSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**

ia, a qual será regida pelo do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas obedecerão às especificações deste instrumento convocatório, bem como seus anexos, e deverão ser encaminhadas por meio do E-MAIL: licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br

I. DO OBJETO:

II. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO EM DIVERSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

1. , Conforme Termo de Referência, ANEXO I deste aviso.

III. DA PARTICIPAÇÃO:

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que tiverem em atividade econômica compatível com o seu objeto.

IV. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1. Os interessados deverão encaminhar as suas propostas no e-mail licitacao@pedrodetoledo.sp.gov.br , até data prevista no preâmbulo deste documento, juntamente com a documentação de habilitação necessária, conforme as especificações constantes no anexo abaixo. Encerrado o prazo, a Administração Pública escolherá dentre as propostas ofertadas, a de menor preço, desde que esteja dentro do valor de mercado. A Administração se reserva o direito de prorrogar o prazo de recebimento das propostas de acordo como julgar necessário.
2. As propostas deverão ser elaboradas com até duas casas decimais, ex.: 0,01. Em caso de recebimento de propostas com três ou mais casas decimais, os valores serão arredondados para cima.
3. Não haverá etapa de lances.

V. SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

1. Apurado o vencedor, a Prefeitura decidirá sobre a contratação, por meio de manifestação motivada no processo eletrônico, sem que disso resulte, para o proponente, direito a qualquer indenização ou reclamação.
2. Será contratada a empresa que apresentar proposta de menor valor, desde que esteja devidamente habilitada para contratar com a Administração Pública e que atenda aos requisitos apontados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

3. Não estando a empresa que apresentou o menor valor habilitada, será convocada a empresa com a proposta de segundo menor valor, e assim sucessivamente.

VI. DA HABILITAÇÃO

1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Municipais), do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão de Regularidade com a Fazenda **Estadual** (Certidões Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos de Tributos Estaduais), do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e à Dívida Ativa da União.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- g) Para habilitação das licitantes serão aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.
- h) Registro de empresa- Declaração de firma individual; inscrição do ato constitutivo; contrato social; e alterações sociais que houver.
- i) Documento de identificação do titular e dos Sócios- RG/CPF ou CNH.

2 DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 2.1. As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- 2.2. Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões. No caso de impossibilidade de emissão das certidões por inatividade do órgão emitente ou em caso fortuito ou força maior, serão aceitos os respectivos protocolos cuja validade estará suspensa até a devida comprovação de regularidade, cessados os motivos que levaram a não apresentação das certidões.

VII. DA CONTRATAÇÃO:

1. Após a autorização da Autoridade Competente, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
2. As obrigações decorrentes desta contratação consubstanciar-se-ão na própria Nota de Empenho.

VIII. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA DISPENSA:

1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme **consta no Termo de Referência**.

IX. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

X. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 1. O prazo de pagamento será de até **30 (trinta) dias** do ateste da nota fiscal do objeto desta contratação, com a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados a seguir
 - 1.1 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura,
 - 1.2 Fatura no caso de apresentação de Nota Fiscal,
- 2. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.
- 3. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que forem cumpridas.

XI. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

- 1. São aplicáveis as sanções previstas no Título IV, capítulo I, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- 2. O licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste aviso ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/21.

3. DAS MULTAS – em cada caso, aplicar-se:

- 3.1. O atraso injustificado ou retardamento na entrega do objeto deste certame sujeitará a Contratada, a juízo da Administração, à multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor, tendo como base o valor total da solicitação/ordem de fornecimento;
- 3.2. Após 21º (vigésimo primeiro) dia de atraso na entrega do objeto será considerado inexecução total quando for a primeira entrega ou parcial a partir da segunda entrega;
- 3.3. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a Contratada possuir com o MUNICÍPIO DE PEDRO DE TOLEDO/SP, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas;
- 3.4. Em caso de reincidência, a multa poderá ser aplicada em dobro, respeitando o limite máximo de 30% (trinta por cento);
- 3.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, quando for o caso, será cobrada judicialmente;
- 3.6. As penalidades serão aplicadas a critério da Administração e são independentes sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- 3.7. O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
2. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Termo de Referencia;

Anexo II – modelo-padrão de proposta comercial;

3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de PEDRO DE TOLEDO/SP.

Pedro de Toledo, 20 de outubro de 2025.

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO****Gestão 2025 - 2028***Trabalhando por todos e para todos!***ESTADO DE SÃO PAULO****Anexo I****TERMO DE REFERÊNCIA – FORNECIMENTO**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE
06/10/2025	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: LUIZ CARLOS ALEXANDRE JÚNIOR E-mail: engenharia@pedrodetoledo.sp.gov.br	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O presente Termo de Referência refere-se à contratação de empresa especializada, objetivando o fornecimento de materiais elétricos para a manutenção em diversos próprios municipais, visando atender necessidade específica, possibilitando melhorar as condições de utilização e segurança do Academia da Saúde e Ponte da Vila Batista; Academia da Saúde, Praça CDHU e Complexo Esportivo da Vila Sorocabana; e Praça CDHU do Jardim Caju.

LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	LUMINÁRIA LED 200W – 03 ANOS DE GARANTIA	UN	06	R\$ 471,00	R\$ 2.826,00
	02	LUMINÁRIA LED 100W – 03 ANOS DE GARANTIA	UN	08	R\$ 237,00	R\$ 1.896,00
	03	CONECTOR PERFURANTE CDP	UN	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
	04	CHAVE CONTATORA 220V – TRIPOLAR 9A	UN	01	R\$ 91,00	R\$ 91,00
	05	CABO TRIPLEX 16MM	MT	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
02	06	LUMINÁRIA LED 200W	UN	19	R\$ 471,00	R\$ 8.949,00
	07	CHAVE CONTATORA 220V – TRIPOLAR 9A	UN	01	R\$ 91,00	R\$ 91,00
	08	POSTE TELEFÔNICO CURVO DUPLO ENGASTADO	UN	08	R\$ 1.710,00	R\$ 13.680,00
	09	POSTE TELEFÔNICO CURVO SIMPLES ENGASTADO	UN	01	R\$ 1.410,00	R\$ 1.410,00
03	10	PROGRAMADOR HORÁRIO – TIMER DIGITAL	UN	01	R\$ 206,00	R\$ 206,00
	11	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL IDR 40A	UN	03	R\$ 259,00	R\$ 777,00
					TOTAL	R\$ 31.466,00

- 1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Especificação do Objeto:

ITENS 01 E 06	LUMINÁRIA LED 200W Produto novo, de primeira qualidade, específico para iluminação pública, bivolt, com bocal de 65
----------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

	milímetros de diâmetro, 24.000 lumens, índice de proteção IP66 e certificação INMETRO. COM 03 ANOS DE GARANTIA
ITEM 02	LUMINÁRIA LED 100W Produto novo, de primeira qualidade, modelo específico para iluminação pública, bivolt, com bocal de 65 milímetros de diâmetro, 12.000 lumens, índice de proteção IP66 e certificação INMETRO. COM 03 ANOS DE GARANTIA
ITEM 03	CONECTOR PERFURANTE CDP Compatíveis com alumínio e cobre, capacidade para condutores de 10 a 120mm e derivação de 6 a 35mm, contato dentado em liga de cobre estanhado, parafuso e arruela de aço zincado.
ITENS 04 E 07	CHAVE CONTATORA 220V – TRIPOLAR 9A Produto novo, de primeira qualidade, corrente nominal de operação Ie: 9A, potência CV/KW (AC2/AC3): 3/4,4, Tensão nominal de isolamento (Ui): 660Vca, Contatos principais: 3 contatos, frequência: 60Hz, norma: NBR IEC 60947-4-1
ITEM 05	CABO TRIPLEX 16MM COMPOSTO DE ALUMÍNIOS COM 3 VIAS ENCAPADAS
ITEM 08	POSTE TELEFÔNICO CURVO DUPLO ENGASTADO Poste Curvo duplo telefônico escalonado com seções redondas, fabricado em aço carbono SAE 1010/1020 Modelo de Engastar ao solo, medindo 06 m livres de altura, mais 01 m de chumbamento no solo, 01 m de altura de curva e 1,85 m de largura da parte curvada.
ITEM 09	POSTE TELEFÔNICO CURVO SIMPLES ENGASTADO Poste Curvo simples telefônico escalonado com seções redondas, fabricado em aço carbono SAE 1010/1020 Modelo de Engastar ao solo, medindo 06 m livres de altura, mais 01 m de chumbamento no solo, 01 m de altura de curva e 0,925 m de largura da parte curvada.
ITEM 10	PROGRAMADOR HORÁRIO – TIMER DIGITAL Produto novo, de primeira qualidade, programas: 20 memórias configuráveis para programações (10 liga + 10 desliga) diários e/ou semanais, bateria: 100 horas de reserva de marcha, recarregável, programas diários e/ou semanais, display LCD multi-indicativo, acionamento manual da saída, horário de verão (+1 h), fixação pela base por meio de parafusos ou em trilho DIN 35 mm, função randômica para segurança residencial, 1 relé de saída reversível (SPDT), 16 A (carga resistiva), alimentação: 100 a 240 Vca, 48 ~ 63 Hz e dimensões: 72 x 103 x 37 mm.
ITEM 11	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL IDR 40A Produto novo, 04 polos, corrente nominal 40 amperes, tensão nominal de isolamento 400 volts.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto na Lei 14.133/21, sendo este substituído pela AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

2. DOS LOTES

2.1. Do agrupamento de itens em lotes:

Na presente contratação haverá agrupamento de itens em 03 lotes distintos, de acordo com a unidade orçamentária vinculada.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação se faz necessária, objetivando possibilitar a execução de manutenção elétrica em diversos próprios públicos deste município, ação imprescindível devido ao desgaste natural provocado pelo tempo, considerando que tais equipamentos ficam expostos às intempéries climáticas, enfrentando diariamente sol e chuva, vindo a desgastar os mesmos, consequentemente deixando-os inoperantes por alcançarem o final da vida útil. Os referidos logradouros atualmente encontram-se com diversas luminárias queimadas, apresentando pontos de curtos-circuitos na rede e ainda, falhas no sistema de proteção elétrica, comprometendo assim, a segurança dos esportistas que utilizam diariamente os espaços, sendo na grande maioria, crianças e idosos. Situação que também vem inviabilizando a prática de atividades físicas, recreativas e de lazer durante o período noturno, por conta da escuridão, transparecendo aspecto de abandono. Da mesma forma, a falta de iluminação local tem dificultado o serviço da equipe de vigilância patrimonial, ficando os mencionados prédios totalmente vulneráveis ao cometimento de atos de vandalismo e depredação de patrimônio público, bem como potencializando a aglomeração de usuários de entorpecentes. Nessa esteira, reforçando as justificativas da necessidade de manutenção, sobre a ponte mencionada, destacamos que se trata da única forma de acesso aos bairros rurais, sendo utilizada por veículos, pedestres e ciclistas, o local por repetidas vezes foi palco de diversos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

acidentes de trânsito, alguns por falta de visibilidade. Deste modo, o restabelecimento da iluminação pretendido, contribuirá positivamente com o tráfego, tornando a passagem mais segura no período noturno

Cumpra salientar que, embora esta municipalidade possua processo vigente que guarde afinidade com o objeto, os materiais elétricos que se pretende adquirir, não estão abrangidos pela Pregão Eletrônico nº21/2025.

Por fim, destacamos a responsabilidade de cuidarmos dos patrimônios públicos, zelando para que os mesmos se mantenham em boas condições de utilização, garantindo a segurança de todos.

Deste modo, diante das razões expostas, entendemos ser viável e conveniente ao Poder Público, proceder com o processo de contratação, com o intuito de realizar a aquisição de materiais elétricos, em conformidade com os quantitativos e especificações constantes neste Termo de Referência anexo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da participação de consórcios:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

4.2. Da Subcontratação:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.3. Da Sustentabilidade:

4.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

4.4. Da Garantia da Contratação:

4.4.1. Será exigida a garantia de execução da contratação, nos moldes do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e por 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual, no percentual de até 5% cinco por cento do valor total inicial do contrato, conforme regras estabelecidas na minuta contratual.

4.4.1.1. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade dos produtos, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.4.1.2. Os materiais/equipamentos fornecidos pela contratada que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.

4.4.1.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos produtos que apresentarem vício ou ineficiência, no prazo de até 72 horas, contados a partir da data de recebimento da notificação.

4.4.1.4. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.4.1.5. O custo referente à readequação do produto durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.4.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

4.5. Da Vistoria:

4.5.1. As empresas interessadas poderão realizar vistoria prévia para melhor conhecimento das condições de execução do objeto desta contratação.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor valor por lote, (CONFORME ARTIGO 75, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/21), tendo em vista que com a referida contratação, a Administração espera solucionar a demanda no menor tempo possível, de modo a proporcionar plenas condições de executar a manutenção elétrica corretiva, nos equipamentos esportivos desta municipalidade, os quais encontram-se sem a devida iluminação no período noturno, além



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

de estarem com o sistema de proteção contra choque elétrico danificado, comprometendo assim, a segurança das pessoas que utilizam os espaços para prática de esportes.

5.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta

5.2.1. A proposta comercial deverá SER INSERIDA NO SISTEMA ELETRÔNICO, no campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Valor unitário dos itens e valor total, com cobertura de todas as despesas sobre o objeto, tais como: impostos, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento.

5.2.1.2. Validade da proposta de 60 (SESSENTA) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.3. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com DUAS CASAS DECIMAIS.

5.2.1.4. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhadas, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.1.5. O instrumento de procuração deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil).

5.2.1.6. (Inserir demais critérios de aceitabilidade da proposta em razão da especificidade do objeto, quando houver).

5.2.1.7. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.1.8. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.1.9. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.1.10. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.1.11. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.1.12. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.2.1.13. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de atestados, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

5.2.1.14. Os atestados deverão conter:

5.2.1.15. Nome empresarial e os dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

5.2.1.16. Local e data de emissão.

5.2.1.17. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

5.2.1.18. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

5.2.1.19. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

5.2.1.20. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.2.1.21. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo e Condições do Fornecimento:

6.1.1. O fornecimento do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Contratante.

6.2. Dos Materiais a serem disponibilizados:

6.2.1. Para o perfeito dos materiais de consumo, o Contratado deverá dispor de produtos de primeira qualidade e nas quantidades estimadas, cujas exigências estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua imediata substituição quando necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3. Condições de recebimento:

6.3.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

6.3.2. Sede do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura, sito à Avenida Guido Marietto, 260 – Centro – Pedro de Toledo/SP, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 17, de segunda a sexta-feira, excluindo-se pontos facultativos e feriados. **(ITENS DE 01 A 05)**

6.3.3. Sede do Departamento Municipal de Saúde, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 396 – Centro – Pedro de Toledo/SP, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 17, de segunda a sexta-feira, excluindo-se pontos facultativos e feriados. **(ITENS DE 06 A 09)**

6.3.4. Sede do Departamento Municipal de Obras, sito à Avenida Coronel Raimundo Vasconcelos, 230 – Centro – Pedro de Toledo/SP, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 17, de segunda a sexta-feira, excluindo-se pontos facultativos e feriados. **(ITEM 10)**

6.3.5. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo (responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo (s) detalhado (s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única constatação de fornecimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.7. Os produtos serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

6.3.7.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.3.8. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.8.1. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.3.9. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.3.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança fornecimento de produto, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.1. Caberão ao gestor os controles administrativo-financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.6.1. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.

7.7. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

7.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar;

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC. Não se aplica.

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.

9.1. Do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.1.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetivo fornecimento de materiais, objeto do Termo de Referência.
- 9.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 9.1.6.** Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.7.** Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do fornecimento, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 9.1.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10.** Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 9.1.11.** Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.2. Do Contratado:**
- 9.2.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 9.2.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.2.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;
- 9.2.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.2.1.6.** Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.1.7.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.1.8.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.2.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.1.10.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.1.11.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

9.2.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observado ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.466,00 (trinta um mil quatrocentos e sessenta e seis reais).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Municipal nº 1.767 de 14/12/2024.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

12.3. OBRAS - Materiais de Consumo – 3.3.90.30.00 / ficha 210 – R\$ 6.353,00.

12.4. SAÚDE - Materiais de Consumo – 3.3.90.30.00 / ficha 93 – R\$ 24.130,00.

12.5. ESPORTE - Materiais de Consumo – 3.3.90.30.00 / ficha 230 – R\$ 983,00.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

12.6. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro de Toledo, 20 de outubro de 2025.

Luiz Carlos Alexandre Júnior
Diretor do Departamento Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

Bruna Rodrigues de Mello
Diretor do Departamento Municipal de Saúde

Sandra Batista da Silva
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Esporte e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

TIMBRADO DA EMPRESA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA A MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS ESPORTIVOS.

LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	LUMINÁRIA LED 200W – 03 ANOS DE GARANTIA	UN	06		
	02	LUMINÁRIA LED 100W – 03 ANOS DE GARANTIA	UN	08		
	03	CONECTOR PERFURANTE CDP	UN	15		
	04	CHAVE CONTATORA 220V – TRIPOLAR 9A	UN	01		
	05	CABO TRIPLEX 16MM	MT	100		
					TOTAL	

LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	06	LUMINÁRIA LED 200W – 03 ANOS DE GARANTIA	UN	19		
	07	CHAVE CONTATORA 220V – TRIPOLAR 9A	UN	01		
	08	POSTE TELEFÔNICO CURVO DUPLO ENGASTADO	UN	08		
	09	POSTE TELEFÔNICO CURVO SIMPLES ENGASTADO	UN	01		
					TOTAL	

LOTE	ITEM	MATERIAL	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	10	PROGRAMADOR HORÁRIO – TIMER DIGITAL	UN	01		
	11	INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL IDR 40A	UN	03		
					TOTAL	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$(por extenso)

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO COMPLETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO

Gestão 2025 - 2028

Trabalhando por todos e para todos!

ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS: indicar Banco/Agência/Conta corrente

DATA:

VALIDADE DA PROPOSTA: mínimo de 60(SESSENTA) dias